



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2022

EDITAL DO PREGÃO N.º 89/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº **874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0009220-32.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	QTDE. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	QTDE. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)
01	un	Software de gerenciamento de TV Corporativa, assinatura mensal. ^(*) ^(*) A contratação do Software de gerenciamento de TV Corporativa terá vigência de 12 (doze) meses.	21	1	74,45
02	un	Dispositivo de reprodução de conteúdo (player) com garantia de 12 (doze) meses. Marca: WTOTEM Fabricante: WTOTEM Modelo / Versão: WT - DS Player	23	1	346,00
Empresa vencedora do(s) item(ns): D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.347.993/0001-14					

Endereço: Av. das Nações Unidas, 18801 – Sala 1817, São Paulo - SP CEP: 04795-100
Telefone: (11) 2936-6631
E-mail: licitacoes@wtotem.com.br
Representante Legal: Wilson Assis Oliveira Hora Cargo: Diretor
RG: 23058252-7 SSP/SP CPF/MF:142.430.428-88

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 110.584-1, agência 1818-x do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \text{®} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \text{®} \quad I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

13.1 - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas na Cláusula "DAS SANÇÕES" do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

13.2 - Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TRE/PE (órgão gerenciador)

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0127	3390.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Locação de Software	TIC LOCSOF
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.33 - Equipamentos e Material Permanente / Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto	INV PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

9.2 - A comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela beneficiária da Ata e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.1.5 - Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

11.1.6 - Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

11.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**,

de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos, **do item 02**, entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;

b) responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

c) fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução, **do item 02**, e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados;

d) possibilitar abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela beneficiária da ata, no caso do item 01;

e) realizar a manutenção do software no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da abertura do chamado técnico, no caso do item 01;

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

g) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

h) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

h.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto na alínea "h" desta Cláusula."

i) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução contratual;

j) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações,

projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Wilson Assis Oliveira Hora
CPF/MF:142.430.428-88

Os itens 01 e 10 restaram fracassados. Data da homologação: 19/05/2023.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiania, 22 de maio de 2023.
BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Contratação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 21/2023. SEI nº. 0000950-06.2023.6.27.8000 (PGE Nº. 09/2023). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: S AMORIM DOS SANTOS (CNPJ nº. 15.578.915/0001-56). Objeto: Serviços de manutenção de segundo nível e recarga (NBR 12962/1998) de 440 (quatrocentos e quarenta) cilindros de extintores de incêndio, tipo de elemento ABC, capacidade 6 kg, com fornecimento de peças e demais insumos. Valor Total: R\$ 38.498,20. Nota de Empenho: 2023NE000279. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070383 - SESEI; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE.. Vigência: 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil após a data de publicação do extrato no DOU. Data de assinatura do último signatário: 21/05/2023. Signatários: Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE-MA, Presidente do TRE-MA e a Sra. Susanne Amorim dos Santos, Representante da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação 10/2023. SEI nº. 0005574-63.2023.6.27.8044. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05.962.421/0001-17) e Município de Lagoa do Mato/MA (CNPJ 01.613.315/0001-77). Objeto: Termo de Cooperação para prestação de apoio administrativo para auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico de eleitores e nas atividades que lhes são correlatas no âmbito de jurisdição da 44ª Zona Eleitoral. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 13/04/2023. Signatários: Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE/MA e Alexandre Guimarães Duarte, Prefeito municipal.

Termo de Cooperação 48/2023. SEI nº. 0005502-25.2023.6.27.8061. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05.962.421/0001-17) e Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA (CNPJ 01.611.836/0001-95). Objeto: Termo de Cooperação para prestação de apoio administrativo para auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico de eleitores e nas atividades que lhes são correlatas no âmbito de jurisdição da 61ª Zona Eleitoral. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 20/04/2023. Signatários: Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE/MA e Seliton Miranda de Melo, Prefeito municipal.

Termo de Cooperação 49/2023. SEI nº. 0005508-32.2023.6.27.8061. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05.962.421/0001-17) e Município de São Roberto/MA (CNPJ 01.612.348/0001-00). Objeto: Termo de Cooperação para prestação de apoio administrativo para auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico de eleitores e nas atividades que lhes são correlatas no âmbito de jurisdição da 61ª Zona Eleitoral. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 17/05/2023. Signatários: Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE/MA e Danielly Coelho Trubulsi Nascimento, Prefeita municipal.

Termo de Cooperação 89/2023. SEI nº. 0005628-49.2023.6.27.8102. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (CNPJ 05.962.421/0001-17) e Município de Marajá do Sena/MA (CNPJ 01.555.070/0001-79). Objeto: Termo de Cooperação para prestação de apoio administrativo para auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico de eleitores e nas atividades que lhes são correlatas no âmbito de jurisdição da 102ª Zona Eleitoral. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 13/04/2023. Signatários: Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente do TRE/MA e Lindomar Lima de Araújo, Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 70005

Nº Processo: 0003831-53.2023. Objeto: Registro de preços para a aquisição de fogões elétricos para suprir as necessidades do TRE/MA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/05/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70005-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/05/2023) 70005-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI n.º0002267-27.2021.6.12.8000- Termo de Alteração n.º 21/2023 - 2º TA ao Contrato n.º 7/2022. OBJETO: acréscimo quantitativo de serviços e peças. Fundamento legal: alínea 'b' do inciso I c/c o §1º, todos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Assinatura: 22/05/2023. Valor: R\$ 50.000,00. Assinam: Jorge Gaidarji da Costa, Diretor-Geral do TRE/MS, em substituição e Ana Paula Teixeira, representante da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda- EPP.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. SEI n. 0000686-06.2023.6.12.8000- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021. NOTA DE EMPENHO nº 2023NE000407. Objeto: Aquisição de material odontológico. DATA: 09/05/2023. Valor: R\$ 1.043,87. Contratada: DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 19.001.876/0001-80. ND 33.90.30.10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 00028.265620/2361-48.
Pregão Nº 95/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 35.828.281/0001-50 - LIFT ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia - adequação e manutenção predial, por demanda, nas unidades da justiça eleitoral, no estado do pará, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as características mínimas descritas no anexo i do termo de referência.
Fundamento Legal: . Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2024. Valor Total: R\$ 121.243,87. Data de Assinatura: 22/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2023).

AVISO DE PENALIDADE

Processo n.º 0012697-47.2022.6.14.8000.

O TRE-PA resolve APLICAR à licitante P C MUSAM LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ: 28.205.654/0001-70, a multa, no total de 3 (três) vezes o valor da voadeira cadastrada para o item contratado, por cada veículo não disponibilizado (4 embarcações), limitada a 10% do valor global do item contratado (ITEM 4), nos termos Cláusula Décima Segunda, item 12.2, "d" 8 do Contrato e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019, bem como as disposições contidas no Edital e Contrato, eventos: 1894747.

DES. LEONAM GODIM DA CRUZ JÚNIOR
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 4/2022.

Nº Processo: 0014224-84.2021.6.17.8000.

Pregão. Nº 86/2021. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA-EPP. CNPJ n.º 15.204.206/0001-00. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n. 04/2022, pelo período de 04/06/2023 a 04/06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, bem como no Parágrafo único da Cláusula Segunda do referido contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 146.437,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES-167661; Natureza da despesa: 339039; Nota de Empenho: 2023NE0401, de 12/05/2023; Valor do Empenho: R\$ 85.289,70. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023; SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Alexandre Azevedo Cruz de Araújo, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2023).

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ANULAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco torna pública a anulação do item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 99/2022, no Extrato publicado no DOU de 20/12/2022, n. 238, Seção 3, página 208. PROCESSO SEI N º: 0031859-44.2022.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 89/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço: ITEM 1 - Software de gerenciamento de TV Corporativa, assinatura mensal. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 13.347.993/0001-14.

FUNDAMENTO: art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, art. 49 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019. Ato de cancelamento: DESPACHO DG nº 1377/2023/GABDG, assinado pelo Diretor-Geral, ORSON SANTIAGO LEMOS, em 27/03/2023, Processo SEI 0009220-32.2022.6.17.8000.

Recife, 9 de maio de 2023.
ORSON SANTIAGO LEMOS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CESSIONÁRIO: Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela, CNPJ nº 05.881.424/0001-26. CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e de sistema eletrônico de votação, com vistas à realização de eleição comunitária, no dia 26 de maio de 2023, em local definido pelo Cessionário. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TSE n.º 22.685/2007 e Res. TRE/PI n.º 157/2009. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura até a entrega da mídia contendo o resultado final da eleição comunitária. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023. ASSINAM: Des. Erivan José da Silva Lopes pelo Cedente e o Sra. Karla Ingrid Pinheiro de Oliveira pela Cessionária.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 14/2023-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 1349/2023. 3) Objeto: Aquisição de Material de Tecnologia, Informação e Comunicação. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 56/2023 - LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA (CNPJ: 09.423.106/0001-72): Item 9: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 103,00; Item 10: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 103,00; Item 11: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 103,00; Item 12: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 117,00; Item 13: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 130,00; Item 14: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 130,00; Item 15: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 130,00; Item 16: Qt.: 40/P.Unit. R\$ 190,00; 4.2) ARP nº 57/2023 - QUALITY ATACADO LTDA (CNPJ: 15.724.019/0001-58): Item 2: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 9,00; 4.3) ARP nº 58/2023 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 20.402.517/0001-14): Item 30: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 578,00; 4.4) ARP nº 59/2023 - SOS INFORMATICA LTDA (CNPJ: 31.979.529/0001-22): Item 17: Qt.: 40/P.Unit. R\$ 428,10; 4.5) ARP nº 60/2023 - 3S INFORMATICA LTDA (CNPJ: 32.674.351/0001-74): Item 25: Qt.: 45/P.Unit. R\$ 391,80; 4.6) ARP nº 61/2023 - LUXSELL COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 35.615.446/0001-05): Item 18: Qt.: 80/P.Unit. R\$ 6,90; 4.7) ARP nº 62/2023 - KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (CNPJ: 38.446.921/0001-55): Item 6: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 349,00; 4.8) ARP nº 63/2023 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ: 40.223.106/0001-79): Item 19: Qt.: 70/P.Unit. R\$ 14,87; 4.9) ARP nº 64/2023 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 40.689.972/0001-50): Item 1: Qt.: 130/P.Unit. R\$ 1,00; 4.10) ARP nº 65/2023 - MUNDO LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA (CNPJ: 45.857.250/0001-80): Item 20: Qt.: 130/P.Unit. R\$ 45,00; 4.11) ARP nº 66/2023 - VENEIO INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 46.258.368/0001-55): Item 5: Qt.: 90/P.Unit. R\$ 388,00; Item 27: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 268,00; Item 28: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 498,00; Item 29: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 468,00; Item 31: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 568,00; 4.12) ARP nº 67/2023 - MARIANNE PINHEIRO ARAUJO 04894532441 (CNPJ: 46.555.218/0001-03): Item 21: Qt.: 130/P.Unit. R\$ 24,38; 4.13) ARP nº 68/2023 - DOMINI TELECOM LTDA (CNPJ: 46.869.912/0001-03): Item 23: Qt.: 70/P.Unit. R\$ 29,99; Item 24: Qt.: 70/P.Unit. R\$ 39,99; 4.14) ARP nº 69/2023 - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA (CNPJ: 71.511.349/0001-36): Item 3: Qt.: 70/P.Unit. R\$ 11,08; Data de Assinatura: 08/05/2023. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

